LEI Nº 94/94, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1994.

EMENTA: Denomina Prédio público municipal.

O RREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominado de "ZEQUINHA ROSA" o Terminal Rodoviário de Passageiros de Floresta;

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

José Batista da Rosa, carinhosamente tratado por todos como "ZEQUINHA ROSA", dedicou grande parte de sua vida ao transporte as estradas.

Transportando para o Norte e Sul do País a nossa produção do setor primário e trazendo dos centros mais adiantados o que nosso município necessitava, Zequinha ajudou a desenvolver nossa Floresta e região.

Profissional zeloso e responsável fez do transporte rodoviário, não só sua principal atividade de trabalho, mas também uma alavanca para impulsionar o progresso de nossa terra.

Pelo exposto solicitamos a todos os Vereadores a aprovação deste documento, certos de estarmos fazendo uma justa e merecida à memória de um homem que dedicou-se de corpo e alma ao transporte rodoviário.

Da aprovação e conteúdo deste projeto de Lei, solicitamos que seja dado conhecimento aos familiares do homenageado, nas pessoas de sua filha Srª Neide Maria da Rosa Ferraz e aos irmãos Francisco Batista da Rosa e Pedro Batista da Rosa todos nesta cidade.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 1994.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ

= Prefeito =